



**CONTRATO nº 006/2026.**  
**Pregão Eletrônico nº 90105/2025.**  
**Processo nº: 2025034781**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Município de Catalão**

**CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: DIVANO BENEDITO DA LUZ ME**, inscrito no CNPJ nº 01.389.381/0001-05, com sede na Rua Jose Saturnino de Castro, nº 87, Bairro São João, CEP 75.702-195, Catalão -GO, neste ato representado pelo **Divano Benedito da Luz**, portador do CPF nº 438.077.711-15, residente e domiciliado em Catalão - Go.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025034781** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **À Ata de Registro de Preços nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 90105/2025 - Processo Administrativo nº 2025034781**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de proteínas e seus derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para utilização nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria de Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 15/01/2026 e término em **14/01/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário (RS) - Ata</u>	<u>Valor Total (RS)</u>
01	CARNE BOVINA EM PEDAÇO TIPO ACÉM CONGELADA EM EMBALAGEM DE 2KG, ISENTA DE CARTILAGEM, NERVO E GORDURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO SERÃO ACEITAS CARNES CORTADAS NA MÁQUINA, COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, DESCONGELADO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO.	KILO	4.000	27,00	108.000,00

02	CARNE BOVINA EM PEDAÇO TIPO PALETA CONGELADA EM EMBALAGEM DE 2KG ISENTA DE CARTILAGEM, NERVO E GORDURA, DEVERÁ APRESENTAR ODORES CARACTERÍSTICOS, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO SERÃO ACEITAS CARNES CORTADAS NA MÁQUINA, COM ODORES, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, DESCONGELADO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO.	KILO	4.000	27,00	108.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 216.000,00</b>

O valor total da contratação é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339030**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor Hugo Cesar de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

##### **7.1. Obrigações da Contratante**

I. Aderir formalmente à Ata de Registro de Preços vigente, observando os limites quantitativos, prazos e condições nela estabelecidos, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

II. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de forma clara e objetiva, especificando quantidades, locais e prazos de entrega dos produtos.

III. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes da adesão à Ata.

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade previstas na Ata e no Termo de Referência.

V. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade, quantidade, prazo de validade, condições de armazenamento, transporte ou rotulagem.

VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, após o atesto do recebimento definitivo dos produtos.

VII. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando couber.

VIII. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de recebimento.

IX. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Ata, no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7.2. A Contratada obriga-se a:**

I. Fornecer os produtos objeto da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, marcas (quando aplicável), prazos e condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

II. Garantir que as proteínas e seus derivados atendam integralmente às normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da ANVISA, do MAPA e demais órgãos competentes.

III. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, assegurando a manutenção da cadeia do frio, quando aplicável, e a integridade dos produtos até o local de entrega.

IV. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido, os produtos recusados por apresentarem desconformidade, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade.

V. Manter, durante toda a vigência da Ata e da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário.

VI. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.

VII. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e acesso necessários para o acompanhamento da execução do fornecimento.

VIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das condições pactuadas.

IX. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente em caso de inadimplemento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação para o a execução dos serviços descritos neste objeto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 09/2023).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 15 de janeiro de 2026.



**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
**Secretário Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Município de Catalão**  
**Contratante**



**DIVANO BENEDITO DA LUZ - ME**  
**CNPJ nº 01.389.381/0001-05**  
**Divano Benedito da Luz**

**Representante Legal** Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº:  
 RG:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº:  
 RG: